



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional o Amanhecer		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional o Amanhecer, em Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.		
<b>RELATOR:</b> José Reinaldo Teixeira		
<b>SPU Nº</b> 03324777-3	<b>PARECER:</b> 0963/2004	<b>APROVADO:</b> 15.12.2004

### **I – RELATÓRIO**

Maria Elaine de Abreu, diretora do Centro Educacional o Amanhecer, situado na Avenida Duque de Caxias, 1757, Fazendinha, CEP: 62500-000, Itapipoca, mediante processo nº 03324777-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 1095/98.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Centro Educacional o Amanhecer, de Itapipoca, à autorização da educação infantil e ao reconhecimento do curso do ensino fundamental, até 31.12.2006.

Determinamos que, por ocasião do credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o corpo docente devidamente habilitado na forma da Lei.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0963/2004

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2004.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Relator

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0963/2004
SPU	Nº	03324777-3
APROVADO EM:		15.12.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC